

CONTRATO Nº 361/2015

Ata de R.P. nº 178/2015.
Pregão Presencial Nº 120/2015
Validade: 12 meses

Registro de preços para futura aquisição de material de laboratório para atender as necessidades do laboratório municipal do município de Lucas do Rio Verde-MT.

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **MIGUEL VAZ RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1414189 SSP/SC e do CPF nº 546.125.359-87, doravante denominada “**MUNICÍPIO**”, e a empresa **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.792.580/0001-90, com sede na Avenida Oito de Abril, nº 1.610, Jardim Independência, município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, neste ato representada pelo sócio Sr. **CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA**, brasileiro, Casado, portador da C.I. RG. nº 5.469.350 SSP/SP e CPF/MF n.º 415.287.868-15, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial Nº 120/2015, Registro de Preço nº 073/2015**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam **Pregão Presencial (Registro de preços) para futura aquisição de material de laboratório para atender as necessidades do laboratório municipal do município de Lucas do Rio Verde-MT.** conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial Nº 120/2015, para Registro de Preços Nº 073/2015, abaixo especificados:

LOTE 05							
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VLR UNI	VLR TOTAL
05	12	FR	8043 4	EOSINA EA SISTEMA DE COLORAÇÃO DE PAPANICOLAOU QUE APRESENTE NA FORMULAÇÃO EOSINA AMARELA, VERDE LUZ AMARELADO, PARDO DE BISMARK , ÁCIDO FOSFOTÚNGSTICO, CARBONATO DE LÍTIO, ÁLCOOL 99,5%, AGUA DEIONIZADA.	NEWPROV	R\$ 43,16	R\$ 517,92
LOTE 11							
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VLR UNI	VLR TOTAL

11	30	PC	8244 1	DESCROSTANTE DE MATERIAL - SABÃO DESINCROSTANTE EM PÓ 1 KG	CINORD	R\$ 18,33	R\$ 549,90
LOTE 12							
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VLR UNI	VLR TOTAL
12	400	LT	9736	ALCOOL ABSOLUTO 99,5% 1000 ML	RIOQUIMIC A	R\$ 10,75	R\$ 4.300,00
LOTE 15							
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VLR UNI	VLR TOTAL
15	35000	UN	9984 5	TUBO CÔNICO GRADUADO DE PÁSTICO PARA URINA COM CAPACIDADE DE 10ML,E QUE TENHA 12 CM DE ALTURA.	CRALPLAST	R\$ 0,12	R\$ 4.200,00
LOTE 19							
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VLR UNI	VLR TOTAL
19	1000	UN	9806	TUBO DE VIDRO 13X75MM, FUNDO REDONDO	CRALPLAST	R\$ 0,11	R\$ 110,00
LOTE 22							
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VLR UNI	VLR TOTAL
22	10	PC	8244 4	MASCARA RESPIRATORIA CLASSE PFF2 , TIPO CONCHA, TAMANHO REGULAR, COR BRANCA, QUE APRESENTE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE PACOTE COM 20 UNIDADES.	DESCARPA CK	R\$ 36,00	R\$ 360,00
LOTE 27							
TODOS OS ITENS DESTES LOTES DEVERÃO SER DA MESMA MARCA DEVIDO A CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO CHEMWELL							
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VLR UNI	VLR TOTAL
36	22000	TESTE	9986 9	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL NO SORO, MÉTODO ENZIMÁTICO, REATIVO PRONTO PARA USO, NÃO LIOFILIZADO, COM PROTOCOLO DE APLICAÇÃO PARA O APARELHO AUTOMÁTICO CHEMWELL, VOLUME MÍNIMO DE 200 ML.	LABTEST	R\$ 0,10	R\$ 2.200,00
37	20000	TESTE	9987 1	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL HDL DIRETO, MÉTODO ENZIMÁTICO, REATIVO PRONTO PARA USO, NÃO LIOFILIZADO, QUE TENHA PROTOCOLO DE APLICAÇÃO PARA O APARELHO AUTOMÁTICO CHEMWELL. VOLUME MÍNIMO DE 50 ML.	LABTEST	R\$ 1,24	R\$ 24.800,00
38	22000	TESTE	9987 2	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE TRIGLICERÍDEOS NO SORO, MÉTODO ENZIMÁTICO, REATIVO PRONTO PARA USO, NÃO LIOFILIZADO, COM PROTOCOLO DE APLICAÇÃO PARA APARELHO AUTOMÁTICO CHEMWELL.VOLUME MÍNIMO DE 200ML.	LABTEST	R\$ 0,21	R\$ 4.620,00
39	20000	TESTE	9987 3	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE CREATININA NO SORO, POR MÉTODO COLORIMETRICO,CINETICO, NÃO LIOFILIZADO,COM PROTOCOLO	LABTEST	R\$ 0,03	R\$ 600,00

				DE APLICAÇÃO PARA APARELHO AUTOMÁTICO CHEMWELL.VOLUME MÍNIMO DE 200ML.			
40	30000	TESTE	99874	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DA GLICOSE NO SORO, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO,NÃO LIOFILIZADO, COM APLICAÇÃO PARA APARELHO AUTOMÁTICO CHEMWELL.VOLUME MÍNIMO DE 500ML.	LABTEST	R\$ 0,02	R\$ 600,00
41	20000	TESTE	99875	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DA TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALOACÉTICA (GOT) EM MODO CINÉTICO – UV. APLICAÇÃO PARA APARELHO AUTOMÁTICO CHEMWELL E QUE CONTENHA FRASCO QUE PERMITA A MISTURA DOS REAGENTES 1 E 2 NO PRÓPRIO FRASCO DO REAGENTE 1.VOLUME MÍNIMO DE 120ML.	LABTEST	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
42	20000	TESTE	99876	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DA TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP) EM MODO CINÉTICO – UV. APLICAÇÃO PARA APARELHO AUTOMÁTICO CHEMWELL E QUE PERMITA A MISTURA DOS REAGENTES 1 E 2 NO PRÓPRIO FRASCO DO REAGENTE1.VOLUME MÍNIMO DE 120ML.	LABTEST	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
43	20000	TESTE	99877	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DA UREIA NO SORO POR MÉTODO CINÉTICO – UV. APLICAÇÃO PARA APARELHO AUTOMÁTICO CHEMWELL, E QUE PERMITA A MISTURA DOS REAGENTES 1 E 2 NO PRÓPRIO FRASCO DO REAGENTE 1.VOLUME MÍNIMO DE 100ML.	LABTEST	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
44	12000	TESTE	99878	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO NO SORO, REATIVO PRONTO PARA USO, NÃO LIOFILIZADO,MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO,COM PROTOCOLO PARA APARELHO AUTOMÁTICO CHEMWELL, COM VOLUME MÍNIMO DE 200 ML	LABTEST	R\$ 0,08	R\$ 960,00
45	7000	TESTE	99879	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DA AMILASE NO SORO, REATIVO PRONTO PARA USO, NÃO LIOFILIZADO, MÉTODO CINÉTICO/UV, COM PROTOCOLO DE APLICAÇÃO PARA APARELHO AUTOMÁTICO CHEMWELL. VOLUME MÍNIMO DE 30 ML.	LABTEST	R\$ 0,77	R\$ 5.390,00
46	3000	TESTE	99880	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DA FOSFATASE ALCALINA NO SORO, REATIVO PRONTO PARA USO, NÃO LIOFILIZADO, MÉTODO	LABTEST	R\$ 0,14	R\$ 420,00

				ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, COM APLICAÇÃO PARA APARELHO AUTOMÁTICO CHEMWELL.				
47	6000	TESTE	99881	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA TOTAL NO SORO, REATIVO PRONTO PARA USO, NÃO LIOFILIZADO, MÉTODO COLORIMÉTRICO, COM PROTOCOLO DE APLICAÇÃO PARA APARELHO CHEMWELL.	LABTEST	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00	
48	6000	TESTE	99882	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA DIRETA NO SORO OU PLASMA, POR MÉTODO COLORIMÉTRICO, REATIVO PRONTO PARA USO, NÃO LIOFILIZADO, COM PROTOCOLO DE APLICAÇÃO PARA APARELHO AUTOMÁTICO CHEMWELL.	LABTEST	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00	
49	1000	TESTE	99883	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DA COLINESTERASE EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA POR REAÇÃO CINÉTICA. OS REAGENTES DEVEM SER LÍQUIDOS (NÃO LIOFILIZADOS) E O KIT DEVE TER APLICAÇÃO PARA APARELHO CHEMWELL.	LABTEST	R\$ 0,56	R\$ 560,00	
50	1000	TESTE	99884	TESTE PARA DOSAGEM DE LACTATO NO SORO, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL COM APLICAÇÃO PARA APARELHO AUTOMÁTICO CHEMWELL.	LABTEST	R\$ 0,41	R\$ 410,00	
51	20	KIT	99885	CALIBRADOR MULTICALIBRADOR PARA CALIBRAÇÃO DOS SEGUINTE ENSAIOS DE QUÍMICA CLÍNICA: GLICOSE, COLESTEROL, TRIGLICERÍDEOS, URÉIA, CREATININA, TGO, TGP, FOSFATASE ALCALINA, AMILASE, BILIRRUBINA TOTAL E DIRETA E COLINESTERASE APLICAÇÃO PARA APARELHO CHEMWELL. VOLUME MÍNIMO DE 3 ML.	LABTEST	R\$ 24,31	R\$ 486,20	
52	36	KIT	99886	SORO CONTROLE SORO CONTROLE PARA CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO DOS ENSAIOS BIOQUÍMICOS, APLICAÇÃO PARA APARELHO AUTOMÁTICO CHEMWELL, VOLUME MÍNIMO DE 3 ML.	LABTEST	R\$ 33,16	R\$ 1.193,76	
TOTAL							R\$ 51.999,96	
LOTE 28								
TODOS OS ITENS DESTES LOTES DEVERÃO SER DA MESMA MARCA DEVIDO A ORIENTAÇÕES DA ANVISA								
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VLR UNI	VLR TOTAL	
53	30	FR	32977	SORO ANTI A 10ml (MONOCLONAL) PARA TIPAGEM SANGUÍNEA	PROTHEMO	R\$ 18,06	R\$ 541,80	
54	30	FR	32998	SORO ANTI B 10ml (MONOCLONAL) PARA TIPAGEM SANGUÍNEA	PROTHEMO	R\$ 18,06	R\$ 541,80	

55	30	FR	80443	ANTI HUMANO ANTI IgG - C3d - POLIESPECÍFICO - PARA TESTE ANTIGLOBULINA DIRETA E INDIRETA	PROTHEMO	R\$ 26,93	R\$ 807,90
56	30	FR	51410	SORO CONTROLE RH (MONOCLONAL) PARA TIPAGEM SANGUÍNEA	PROTHEMO	R\$ 18,06	R\$ 541,80
57	30	FR	56850	SORO ANTI D 10 ML IgM + IgG MONOGROMAL PARA TIPAGEM SANGUÍNEA	PROTHEMO	R\$ 35,58	R\$ 1.067,40
58	30	FR	82453	SORO ANTI AB: PARA TIPAGEM SANGUÍNEA	PROTHEMO	R\$ 18,06	R\$ 541,80
59	30	FR	82454	BIO PEG: ADITIVO DE PÓLI ETILENO GLICOL + LISS	PROTHEMO	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
60	30	FR	82455	COOMBS MONOESPECÍFICO: SORO DE COOMBS ANTI-GAMA	PROTHEMO	R\$ 24,11	R\$ 723,30
61	30	FR	81584	ALBUMINA BOVINA 22% - REAGENTE POTENCIALIZADOR	PROTHEMO	R\$ 21,47	R\$ 644,10
62	6	FR	82456	SORO ANTI CDE: RH 1,2,3 SOROCLONE ANTICORPOS MANOCIONAL HUMANO.	PROTHEMO	R\$ 315,00	R\$ 1.890,00
TOTAL							R\$ 8.799,90
LOTE 29							
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VLR UNI	VLR TOTAL
63	10	UN	9793	CAIXA PORTA LAMINA EM POLIPROPILENO RIGIDO, TRAVA DE PRESSÃO, FIXAÇÃO DA TAMPA POR 2 DOBRADIÇAS, FENDAS NUMERADAS E CAPACIDADE DE 50 LAMINAS S	CRALPLAST	R\$ 7,00	R\$ 70,00
LOTE 31							
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VLR UNI	VLR TOTAL
65	300	UN	86399	PORTA LAMINA PARA ESFREGACAO CITOLOGICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ACABAMENTO BRANCO OPACO, MEDINDO 15MM X 32 MM X 83MM COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 03 LAMINAS COM TAMPA SISTEMA GAVETA	CRALPLAST	R\$ 0,32	R\$ 96,00
LOTE 36							
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VLR UNI	VLR TOTAL
70	100	CX	95529	LAMÍNULAS DE VIDRO PARA MICROSCOPIA TAMANHO 24X60 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	PRECISION	R\$ 4,00	R\$ 400,00
LOTE 43							
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VLR UNI	VLR TOTAL
74	500	UN	95537	TUBO CITRATO 13 X 75 MM PARA COLETA À VÁCUO C/ CITRATO 3,2%	CRALPLAST	R\$ 0,40	R\$ 200,00
LOTE 44							
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VLR UNI	VLR TOTAL
75	10	CX	95544	LAMINAS EM AÇO CARBONO, ESTÉREIS, Nº 15, CAIXA C/ 100	WILTEXPLUS	R\$ 20,00	R\$ 200,00
LOTE 045							
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VLR UNI	VLR TOTAL
76	60	FRS	99839	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2%, UTILIZADO NA LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE VIDRARIAS E	RIOQUIMICA	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00

				MATERIAIS DE LABORATÓRIO, GALAO 5 LITROS				
LOTE 056								
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VLR UNI	VLR TOTAL	
87	10	PCT	9985 2	PONTEIRAS TIPO GILSON PONTEIRA DE PLÁSTICO AMARELA, ESTÉRIL, PARA MICROPIPETA, CAPACIDADE DE 0- 200 ML PACOTE COM 1000.	CRALPLAST	R\$ 10,00	R\$ 100,00	
LOTE 057								
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VLR UNI	VLR TOTAL	
88	30	PCT	9985 3	PONTEIRA TIPO UNIVERSAL PONTEIRA DE PLÁSTICO AMARELA, ESTÉRIL, PARA MICROPIPETA, CAPACIDADE DE 0- 200 ML COM 1000	CRALPLAST	R\$11,00	R\$ 330,00	
LOTE 061								
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VLR UNI	VLR TOTAL	
92	200	CX	9985 7	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA, LISA, TAMANHO 26MMX76MM CAIXA COM 100	PRECISION	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00	
LOTE 066								
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VLR UNI	VLR TOTAL	
97	90		9986 7	BANDAGEM POS COLETA ADESIVA HIPO ALERICA CX COM 500	BLOOD STOP	R\$ 12,38	R\$ 1.114,20	
LOTE 067								
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VLR UNI	VLR TOTAL	
98	40	FR	9986 8	ÓLEO MINERAL 100% CONTENDO 100 ML CADA FRASCO.	MARIOL	R\$ 2,00	R\$ 80,00	
TOTAL							R\$ 75.667,88	

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Presencial Nº 120/2015 – 073/2015**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1 A empresa licitante deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes a execução dos serviços, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, toda segunda ou terceira semana subsequente a execução dos serviços e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a

fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresas sediadas no Município de Lucas do Rio Verde – MT;

3.4.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1;

3.4.5. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na **Agência Nº 3325-1 Conta nº 192.123-1, Banco do Brasil**, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Presencial Nº 120/2015.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho/requisição e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. O prazo de entrega dos materiais é de até **10 (dez) dias**, após cada solicitação, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega dos materiais após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.3. Os materiais objetos desta licitação **deverão ser entregues na Farmácia Central da Prefeitura** com frete e descarga por conta da empresa vencedora.

4.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.4.1. A entrega dos materiais requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho/requisição.

4.5. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os materiais entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da PMLRV, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

- 5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5 Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
- 5.2.6 Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
- 5.2.7 Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- 5.2.8 Quando requisitado, entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 5.2.9 Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.10 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- 5.2.11 Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho/requisição pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho/requisição.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho/requisição, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
 - 7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas “7.1.2” à “7.1.6”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos materiais, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho/requisição, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela

Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas TCE, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1-A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial Nº 120/2015 – 073/2015** e a proposta da empresa **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho/requisição e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, 28 de Outubro de 2015.

Município de Lucas do Rio Verde
Miguel Vaz Ribeiro
MUNICÍPIO

DIHOL Distribuidora Hospitalar Ltda
Claudemir Duarte da Silva
DETENTORA DA ATA

Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira

Sirlei Amaro da Silva
Equipe apoio

Bruna Paz de O. Garcia
Equipe apoio

Adriane Angélica Fiorin
Equipe apoio

TESTEMUNHAS:

Ramiro Azambuja da Silva
CPF: 017.496.811-61

Valéria Pereira da Silva Leida
CPF: 035.137.709-36